

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se onde couber:

Art. X. Revogam-se as seguintes Leis:

I - Lei nº 3.968, de 5 de outubro de 1961;

II - Lei nº 6.224, de 14 de julho de 1975;

III - Lei nº 13.695, de 12 de julho de 2018;

IV - Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985;

V - Lei nº 7.387, de 21 de outubro de 1985;

VI - Lei nº 8.042, de 13 de junho de 1990;

VII - Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.

Art. XI. Revoga-se o Art. 14 da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951.

Art. XII. Revogam-se os Artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960.

Art. XIII. Revogam-se os Artigos 2º e 3º da Lei nº 4.641, de 27 de maio de 1965.

Art. XIV. Revogam-se os Artigos 3º, 4º, 14 e 15 da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965.



Art. XV. Revogam-se os Artigos 1º e 3º da Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967.

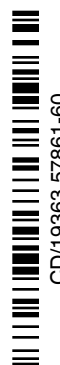
Art. XVI. Revogam-se os Artigos 6º e 7º da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978.

Art. XVII. Revogam-se os Artigos 2º e 3º da Lei nº 11.476, de 29 de maio de 2007.

Art. XVIII. Revogam-se os Artigos 2º e 3º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. XIX. Revogam-se os Artigos 1º e 3º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Art. XX. Revoga o Art. 1º da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998.



CD/19363.57861-60

JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo a revogação das leis que regulamentam as profissões de Massagista, Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, Corretor de Moda, Secretário, Economista Doméstico e Guia de Turismo. Também revogamos a lei que criou os Conselhos Federal e Regionais de Economistas domésticos.

Além disso, propomos a revogação de diversos artigos de leis que restringiam o exercício de diversas profissões a quem fosse registrado no respectivo conselho profissional ou tivesse determinada formação. Os artistas, técnicos em espetáculos de diversões, músicos, diretores de teatro, cenógrafos, professores de Arte Dramática, economistas, administradores e relações públicas também serão positivamente afetados por esta emenda.

É impensável que em pleno ano de 2019 nossa legislação carregue trechos como “o exercício da profissão de guardador e lavador autônomo de veículos automotores depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho”;

“o artesão será identificado pela Carteira Nacional do Artesão”; e ainda “aplicação da massagem dependerá de prescrição médica”.

Esses trechos estão presentes em leis, em vigor, que regulamentam as profissões de guardador e lavador de carros, artesão e massagista. Ou seja, um flanelinha que não possui registro na delegacia, artesão sem carteirinha ou massagista que aplica massagens sem prescrição médica estão praticando o chamado “exercício ilegal da profissão”.

Contamos atualmente com mais de 90 leis federais que regulamentam 117 profissões no país, incluindo, além das acima, secretário, vaqueiro, administrador, economista doméstico, enólogo, educador físico, repentista e outras tantas. Outras 33 leis estabelecem a criação de conselhos profissionais, que devem “fiscalizar” o exercício das respectivas profissões.

Apesar de não concordar com a excessiva regulamentação de hoje, entendemos que haja espaço para a discussão de regras para o exercício de profissões que colocam em risco a vida e a coletividade, como medicina e engenharia. No entanto, sob a justificativa de proteger trabalhadores e consumidores, essas regras engessam o mercado de trabalho, criam reservas de mercado para membros de determinados grupos e jogam para a ilegalidade milhões de brasileiros que apenas querem trabalhar.

Mais que isso, elas sujeitam o trabalhador a taxas obrigatórias sem nenhum benefício em troca e ao risco de receberem multas pesadas por estarem infringindo tais leis absurdas ao buscar seu sustento sem ferir ninguém.

As reservas criadas reduzem a concorrência no mercado de trabalho e até mesmo desestimulam a diversificação da economia. O brasileiro acaba tendo acesso a uma gama menor de serviços, paga mais caro e não tem nenhuma garantia de qualidade dos serviços. Apenas com mais liberdade profissional teremos mais pessoas com acesso ao mercado de trabalho formal, conquistando sua independência e girando a economia.



Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado TIAGO MITRAUD



CD/19363.57861-60